



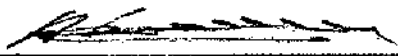
Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 3 880

Assunto: Altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 14 de janeiro de 1988

Clas.

Proc. N.º 15582



PUBLICADO
em 08/05/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
015582 02 MAI 84
CLASSIF. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovação à Mesa
Sala das Sessões em 02/05/84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 02/05/84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REJEITADO
Sala das Sessões em 30/04/85

Presidente

PROJETO DE LEI 3.880

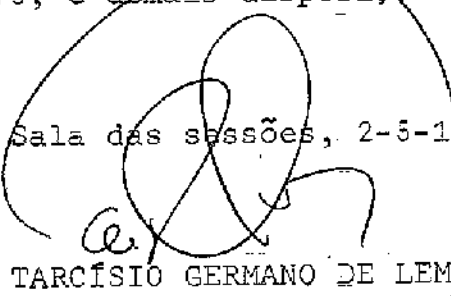
Altera a Lei 2.380/79, para permitir o funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

Art. 1º O terceiro item do art. 1º da Lei 2.380, de 5 de dezembro de 1979, passa a vigorar com esta redação:

"Domingos e feriados: de 5:00h a 12:00h."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei 2.380, de 5 de dezembro de 1979, e demais disposições em contrário.

Sala das sessões, 2-5-1984


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

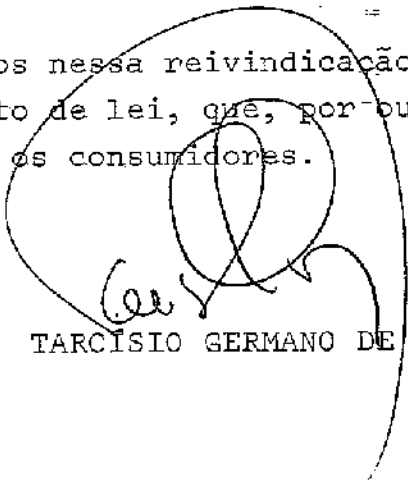


PL 3.880 , fls. 2

Justificativa

Os comerciantes varejistas de carne verde da cidade têm-se manifestado a favor da abertura de seus estabelecimentos aos domingos, conforme consigna o anexo abaixo-assinado.

Atendê-los nessa reivindicação é portanto o objetivo contido neste projeto de lei, que, por outro lado, também favorece, evidentemente, os consumidores.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

LEI No. 2380
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 1979,

PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1o. — Respeitada a legislação trabalhista quanto aos empregados, o comércio varejista de carne verde obedecerá ao seguinte horário de funcionamento:

Dias úteis:— das 5h00 às 18h00, exceto aos sábados;

Sábado:— das 5h00 às 20h00;

Feriados:— das 5h00 às 12h00.

Parágrafo Único — É terminantemente proibido esse comércio aos domingos, mesmo nos que coincidam com feriados.

Artigo 2o. — Esta lei entrará em vigor a partir de 1o. (primeiro) de janeiro de 1980.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNU

-ABAIXO ASSINADO DOS PROPRIETÁRIOS DOS ACOUGUES E CASAS DE CARNES DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP, PARA A ABERTURA DE SEUS ESTABELECIMENTOS -
AOS DOMINGOS:-

- 1 CASA DE CARNE ESTRELA LTDA.
C.G.C. 48 625 446/0001-38 *x Antonio Carlos Romo*
- 2 BENEDITA SALETE DE SOUZA
C.G.C. 46 729 398/0001-00
- 3 ACOUGUE NR COMERCIO CARNE LTDA
CGC. 50 036 615/0001-46
- 4 JOSE LUIZ DE SOUZA ACOUGUES *Jose Luiz de Souza*
C.G.C. 51 278 190/0001-44
- 5 EUGENIO BO DELACI
C.G.C. 49 602 568/0001-78 R. DR. L. DE CAMPOS 210
- 6 CASA DE CARNE S.N. TEIXEIRA CIA LTDA.
C.G.C. 50 632 838/0001-35
- 7 CASA CARNE S. DURANT. *x R. Lima Fiolde*
C.G.C. 50 094 431/0001-10
- 8 CASA CARNE MARIA JOSE DA SILVA.
C.G.C. 48 623 342/0001-94 R. HENRIQUE ANDRE 198.
- 9 ACOUGUE ANTONIO JOSE FREIRE *x ANTONIO JOSE FREIRE*
C.G.C. 50 972 926/0001-17
- 11 CASA DE CARNE NOROESTE
C.G.C. 49 439 854/0001-68
- 12 CASA DE CARNE GERALDO RAMOS *Geraldo Ap Ramos*
C.G.C. 44 648 581/0001-92
- 13 CASA FRANCO TOSHIO KORO GVI *TOSHIO KORO GVI*
C.G.C. 50 961 431/0001-70 AV. S. JOÃO 680
- 14 CASA CARNE BENEDITO JOSE ROVERI *Benedito Joao Roveri*
C.G.C. 44 642 213/0001-92
- 15 ACOUGUE OSMIER DE OLIVEIRA *x Maria Norma Alves de Oliveira*
C.G.C. 51 271 450/0001-50 INER. 407.069 393 (427.2899)
- 16 ACOUGUE E LATICINIO *Acougue e Laticinio*
C.G.C. 47 944 657/0001-70

17. ACOUGUE CECILIA MINUTI
C.G.C. 46.707.040/0001-07
18. ACOUGUE SILVANO DI BERNARDO
C.G.C. 51.863.041/0001-42
19. CASA DE FRANGO LACERDA FRANCISCA R. Paulo Augusto Colman
C.G.C. 50.970.862/0001-00 R.G. 11.526.247.
20. ACOUGUE DO ALCEU CALIMAN
C.G.C. 50.970.862/0001-00
21. CASA FRANGO R. CICA LEE D. Lourdes e Sr. Loureiro
C.G.C. 51.278.497/0001-45 CARLOS ROVERI R. AGAPEANZ.
22. ACOUGUE PEDRO CAELHO
C.G.C. 44.644.185/0001-42
23. CASA CARNE R. Prof. JOAO LUIZ CAMPOS EIO Simoes Rigolo
C.G.C. 50.939.107/0001-72
24. CASA FRANGO CAVALCANTE
C.G.C. 46.728.986/0001-11
25. CASA FRANGO MASSA LTDA
C.G.C. 50.961.481/0001-70
26. ACOUGUE SANTA RITA
C.G.C. 50.972.926/0001-13
27. HIRONEL COM. FRANGOS LTDA
C.G.C. 50.490.437/0001-80
28. CASA DE CARNES TAVIO
C.G.C. 47.482.252/0001/8 R.G. 13.017.185.
29. ACOUGUE ROQUE PEREIRA Roque Perino
C.G.C. 50.991.637/0001-
30. CASA CARNES JAIR ROVERI x Benedito Joao Roveri
C.G.C. 48.537.263/0001-72 INSC. 407.018.530.
31. DANIEL CAVEDE M R. Francisco
C.G.C. 52.470.010/0001-94 INSC. 407.023.668
32. CASA CARNE SAMA
C.G.C. 46.987.646/0001-38 407.023.547

- 33 CASA DE CARNE E PEIXARIA
C.G.C. 44 643 013/0001-54 INCL 407 041 571 *Unif. Super. de S.*
- 34 COM. DE PROD. ALIMENT. AVES PROGRESSO LTDA.
C.G.C. 47.929 369/0001-47 INCL 407 078 203 x Sian in
- 35 FRANGIO GIALIZE
C.G.C. 43 964 451/0001-51 INCL 407 073 210 x flume Fleck de Bato
- 36 CASA DE CARNE SERGIO IOT TI
C.G.C. 44 642 890/0002-91 INCL 407 023 542 x *Unif. Super. de S.*
- 37 ACOUGUE NUNO BATISTA SENE
C.G.C. 49 211 006/0001-05 INCL 407 079 149 *Unif. Super. de S.*
- 38 IRMÃOS RIGOL LTDA
C.G.C. 50.939.107-10001-78. INSC. 407.000.854 *Café João*
- 39 Rubens Franco
C.G.C. 44-642.130/0001-01 INSC. 407-057-163. Rubens Franco
- 40 GERALDO APOLÔNIO RAMOS
INSC 407.045.420. CGC 43.746.031/0001-07
- CASA DE CARNES RAMOS LTDA
- 41 FLAVIO CASA DE CARNES LTDA
AV. BRASIL 776
C.G.C.
- 42 PAULO SERGIO CALIMAM (CASA DE CARNE E FRANGO) *Paulo Sergio Calimam*
AV. S. PAULO E OL. LACERDA FRANCO - 36 R.G. 11.526.297.
C.G.C.
- 43 VAL DECIL PAULO ANGELOTTI
R. D. JOSE GASPAR 174 V. RIO FRANGO
- 44 ACOUGUE JUNDIAINOPOLIS LTDA. *Unif. Super. de S.*
AV. RUBBO 226
C.G.C. 50.034.982/0001-00 INCL 407.053 479.
- 45 ANGELA MARIA DE SENE PINELLE x
F. AV. NACOS UNIDOS 1691 V. EST.
C.G.C. 48 822 647/0001-25 INC. 407 062 422
- 46 Casa - Aparado. *Unif. Super. de S.* R.G. 6378617

47. ROVERI E MARINHO LTDA. * Manoel de Manoel Pires
L. C. C. 1226. V. RAMI.
C.G.C. 52.280.120/0001-93 INC. 407.082.822 437.7697.
48. PEREIRA E STENIO LTDA.
C.G.C. 44.650.901/0001-02 INC. 407.047.210
R. PRINCEZA ISABEL 340
49. CASA DE CARNES MARIA INOS. * Manoel Ines Peth Sparance
R. LIBIA 234 V. BONFOLIOLE.
INC. 407.082.530 C.G.C. 52.195.161/0001-81
50. Leonardo Aiello e filho Ltda.
R. Dom Josés Pirapora 2687. CGC. 45.766.722/0001
51. Agemar Gentile Rua Dom. Jesus de
Pirapora no 1989 V. Rami 49.42.4235/0001-5
52. ACOUGUE E CASA DE CARNES MARIA. Osmaiel Oliveira
IN. 407.069.293 C.G.C. 51.271.450/0001-50
53. CASA DE CARNE DONADOL * Cílio Gentile
C.G.C. 52.416.930/0001-24 (IN) 407.078.904
54. ACOUGUE E CASA DE CARNE IRMÃO GENTILE.
Est. V.S. Paulo CASTANHO - Julio Gentile
55. CASA DE CARNES PACAEMBU.
R. XISTO ARARIPÁ PARAIZADA Nº 14 * Ariston de Oliveira
C.G.C. 52.539.046/0001-82 INC. 407.083.651
56. ACOUGUE UNIAO. * Roberto Longorini
C.G.C. 44.642.015/0001-29 INC. 407.003.677.
57. MAFFASOLI Mioshi CIA LTDA X ~~Alfredo~~
GCC 53.273.900/0001-79 INSC 407.083.179
58. COMERCIAL FRANCOAM LTDA
C.G.C. 52.645.181/0001-27 INC. 407.084.027
Waldemar Simoes Junior
59. Casa de Carnes Rio Branco
C.G.C. 49.105.018/0001-42 INC. 407.052.738. João Batista da Silva

10- Virgilio Leite DA SILVA

ru. Samuel Martins 1425

INSC. 407.041.531 - CGC 44.643.013/0001-54-

61. Maria Julia Lene Pinelli

O Galito - Da Sena e Pinelli

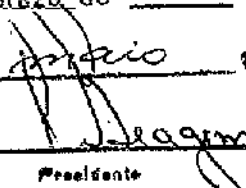
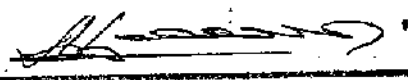
Rua Guarapari N: 33

INSC. 407.085.929 - C.G.C. - 530.28262/0001-20

52 Katela Handan

Rua Vigoroso J. J. Rodrigues 144

INSC. 407.049.471 - CGC 44.657.005/0001-67 Katela Handan

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do PresidenteA Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.Em 03 de maio de 19 84
PresidenteCAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria LegislativaAos 03 de MAIO de 19 84encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.175

PROJETO DE LEI Nº 3.880

PROC. Nº 15.582

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, o presente projeto de lei tem por finalidade alterar a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa (concorrente) e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa, e está em consonância com o Decreto Federal 27.048/49, que autoriza, em caráter permanente, nos dias de repouso obrigatório, o trabalho nas seguintes atividades:
 - a) - varejistas de peixe;
 - b) - varejistas de carne fresca e caça;
 - c) - venda de pão e biscoitos;
 - d) - varejistas de aves e ovos;
 - e) - feiras-livres e mercados, inclusive os transportes inerentes aos mesmos.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
4. A aprovação do presente projeto de lei depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de maio de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

F.L.S. 12
PROG. 15582
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 09 de junho de 1984

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 09 de junho de 1984

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 09 de junho de 1984

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 05 de junho de 1984

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.582

PROJETO DE LEI Nº 3.880, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

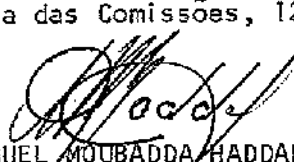
PARECER Nº 1.459

Projeto em acordo com as leis vigentes, inexistindo óbices que impeçam sua tramitação.

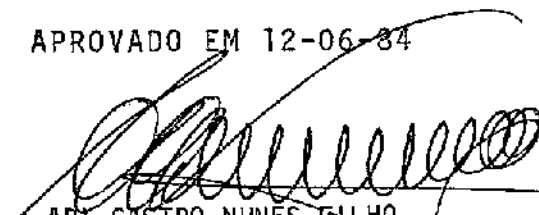
Instruído conforme estabelece o Regimento Interno, sendo certo que a iniciativa e competência também estão afetas ao Poder Legislativo.

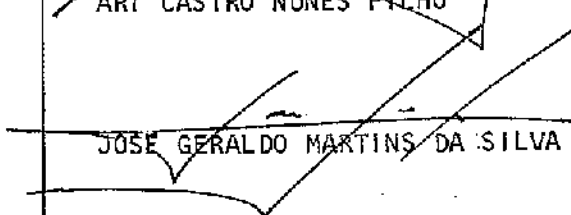
Parecer, pois, favorável.

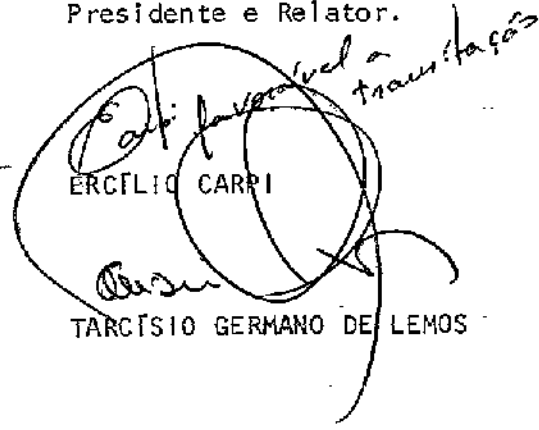
Sala das Comissões, 12.6.1984.

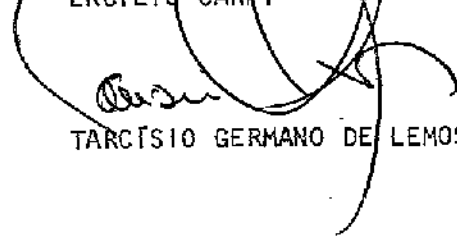

MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Presidente e Relator.

APROVADO EM 12-06-84


ARY CASTRO NUNES FILHO


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA


ERCÍLIO CARPI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

* ampc



EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 3.880

Nova redação ao art. 1º.

"Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.380 de 5 de dezembro de 1979, passa a vigorar com esta redação: —

Parágrafo Único - É facultado esse comércio aos domingos no seguinte horário: das 5h00 às 12h00."

Sala das Sessões, 21.8.1984.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 3.880

Nova redação ao art. 2º :

" Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Sala das Sessões, 21.08.84.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

FLS. 16
PROC. 15582

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Diretoria Legislativa

Aprovado em 1ª discussão na Sessão
Ordinária realizada no dia 21 de
agosto de 19 84
Encaminhado a Presidência para despacho.

Em 22 de agosto de 19 84


Diretor Legislativo

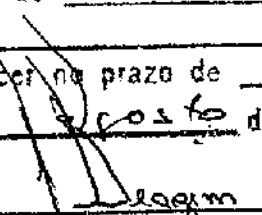
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Gabinete do Presidente

A Comissão do Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 22 de agosto de 19 84

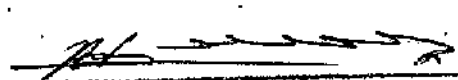

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Diretoria Legislativa

Aos 22 de agosto de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento,
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 07 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 891

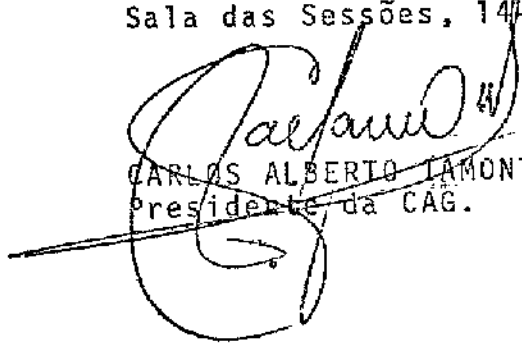
Sustação da tramitação do Projeto de Lei nº 3.880, do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica, até o recebimento da manifestação da entidade de classe dos açougueiros.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 3.880, do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Gerais, para parecer;

CONSIDERANDO que para um melhor exame dessa controvertida matéria, necessário se faz contar com a manifestação da entidade de classe dos açougueiros - Associação dos Comerciantes Varejistas de Carne de Jundiaí -, quando então se poderá exarar parecer conclusivo,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que o Projeto de Lei nº 3.880 tenha sua tramitação sustada até que seja instruído com a manifestação da Associação dos Comerciantes Varejistas de Carne de Jundiaí, para o que se requer, mais, seja expedido o competente ofício.

Sala das Sessões, 14-9-84


CARLOS ALBERTO LAMONTI,
Presidente da CAG.



of. CMD.09/84/22
proc. nº 15.582

Em 20 de setembro de 1984

Ilmo. Sr.
LAIR CASSARO,
MD. Presidente da Associação dos Comerciantes
Varejistas de Carne de Jundiaí.
Jundiaí.

Acolhendo a solicitação do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, Presidente da Comissão de Assuntos Gerais desta Câmara, encaminho a essa entidade - para exame e parecer sobre a matéria - cópia do Projeto de Lei nº 3.880, de autoria do Edil TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que visa alterar a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

Informo-o, ainda, que essa propositura recebeu duas emendas (cópia anexa), propostas pelo Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, e que consta do processo um abaixo-assinado dos proprietários de açougues e casas de carne de Jundiaí, em apoio à medida pleiteada no projeto.

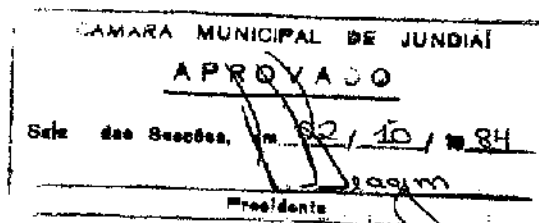
Na expectativa da valiosa manifestação sobre o assunto, despeço-me com agradecimentos e protestos cordiais.

Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 891

Sustação da tramitação do Projeto de Lei nº 3.880, do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica, até o recebimento da manifestação da entidade de classe dos açougueiros.

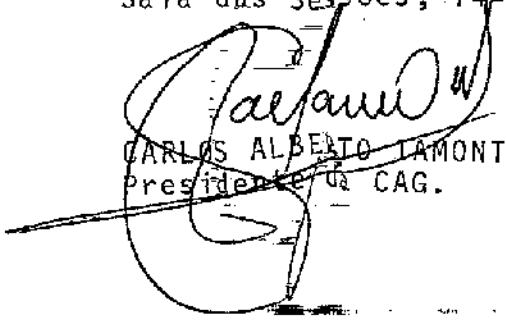


CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 3.880, do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Gerais, para parecer;

CONSIDERANDO que para um melhor exame dessa controvertida matéria, necessário se faz contar com a manifestação da entidade de classe dos açougueiros - Associação dos Comerciantes Varejistas de Carne de Jundiaí -, quando então se poderá exarar parecer conclusivo,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que o Projeto de Lei nº 3.880 tenha sua tramitação sustada até que seja instruído com a manifestação da Associação dos Comerciantes Varejistas de Carne de Jundiaí, para o que se requer, mais, seja expedido o competente ofício.

Sala das Sessões, 14-9-84


CARLOS ALBERTO LAMONTI,
Presidente da CAG.



cópia

of. CMD.10/84/30
proc. nº 15.582

Em 24 de outubro de 1984

Ilmo. Sr.
LAIR CASSARO,
MD. Presidente da Associação dos Comerciantes
Varejistas de Carne de Jundiaí.
Jundiaí.

Venho reiterar os termos do ofício CMD.09/84/22, de 20-9-1984, solicitando que V.Sa. envie a esta Casa pa
recer dessa entidade sobre o Projeto de Lei nº 3.880 (cópia anexa), de autoria do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que visa alterar a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

Esclareço, ainda, que esse importante pronunciamento se faz necessário e urgente, sem o que o Projeto de Lei 3.880 será incluído em pauta para apreciação no próximo mês.

Na expectativa de sua pronta atenção ao assunto, despeço-me com agradecimentos e respeitosas saudações.

Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.005

Retorno à tramitação normal do Projeto de Lei nº 3.880, do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	4/12/84.
_____ Presidente	

CONSIDERANDO que, pelo Requerimento ao Plenário nº 891, de 14-9-84, aprovado em 2-10-84, foi sustada a tramitação do Projeto de Lei nº 3.880, de minha autoria, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica;

CONSIDERANDO que a iniciativa foi do Vereador Carlos Alberto Iamonti, na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, alegando necessitar de outros elementos para exarar parecer conclusivo;

CONSIDERANDO que a referida sustação se fundamentou para que o processo fosse instruído com a manifestação da entidade de classe dos açougueiros - Associação dos Comerciantes Varejistas de Carne de Jundiaí;

CONSIDERANDO que, através do ofício CMD.09/84/22, de 20-09-84, foi solicitado à referida entidade manifestação sobre a matéria;

CONSIDERANDO que por decisão da Presidência em 24-10-84, através do ofício CMD.10/84/30, foram reiterados os termos do ofício supra referido, pedindo a remessa de parecer;

CONSIDERANDO que, até a presente data, aquela entidade não se manifestou, e que a Câmara não pode aguardar in definidamente esse pronunciamento para apreciar a matéria,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.005 - fls. 2.

Plenário, seja considerada sem efeito a sustação da tramitação do Projeto de Lei nº 3.880, e, em consequência, voltando a citada propositura a tramitar normalmente, baixando à Comissão de Assuntos Gerais, para parecer no prazo regimental, considerando, a seguir, apto para inclusão na Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 9-11-84.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



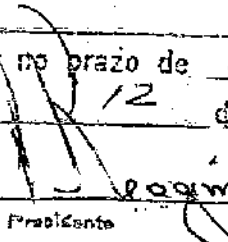
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

MS. 29
1903 JJJ72
11

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente

À Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 12 de 12 de 19 84


Presidente

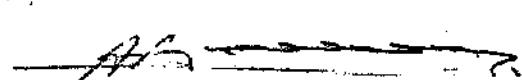
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de 12 de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais

em cumprimento
ao despacho supra.

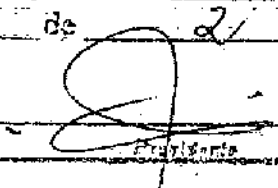

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Arco

para relatar no prazo de 5 dias.

Em 5 de 2 de 19 85


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 15.582

PROJETO DE LEI Nº 3.880, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

PARECER Nº 1.695

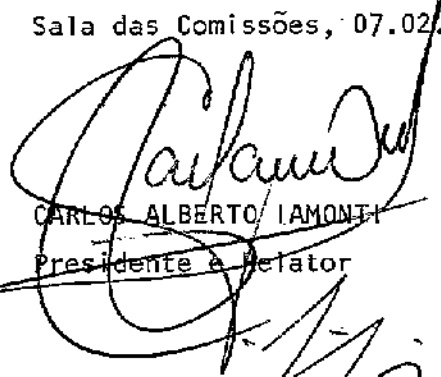
Conforme estabelece a justificativa deste projeto, os comerciantes varejistas de carne verde da cidade têm se manifestado pela abertura de seus estabelecimentos aos domingos.

Integra o corpo do processo um abaixo-assinado contendo grande número de assinaturas de comerciantes do ramo, pleiteando a alteração da Lei 2.380/79.

Em verdade, não podemos pretender "ser mais realista que o rei", pois se os próprios proprietários desses estabelecimentos pugnam por essa alteração, evidentemente motivos existem de sobra para tanto.

Favorável.

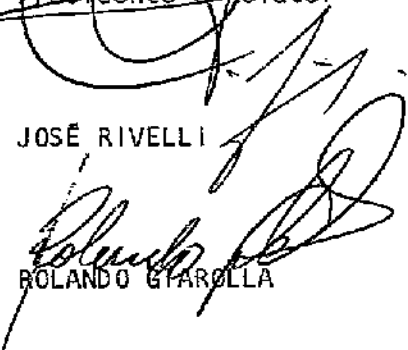
Sala das Comissões, 07.02.85


CARLOS ALBERTO LAMONT
Presidente e Relator

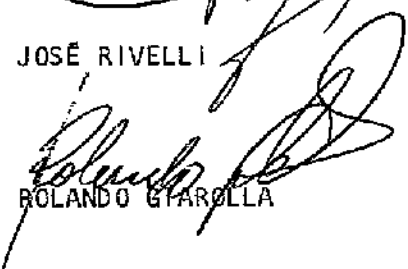
APROVADO EM 12-02-85


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Constituído


JOSÉ RIVELLI

PEDRO OSVALDO BEAGIM


ROLANDO GAROLLA

ns

*AK*CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria LegislativaAos 13 de 02 de 19 85
recôbi da Comissão de Assuntos Gerais*AK*
Diretor LegislativoCÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do PresidenteA Comissão de DEFESA DO CONSUMIDORpara emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 14 de 02 de 19 85*AK*
PresidenteCAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria LegislativaAos 14 de 02 de 19 85
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
DEFESA DO CONSUMIDOR, em cumprimento
ao despacho supra.*AK*
Diretor LegislativoCÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 02 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROC. Nº 15.582

PROJETO DE LEI Nº 3.880, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que altera a Lei 2.380/79, para permitir funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.

PARECER Nº 1.757

Realmente este é um projeto de lei polêmico, eis que através dos tempos alterações e alterações têm se repetido no dispositivo original e as opiniões sempre estão divididas.

A propositura, com a emenda nº 1, parece-nos apresentar melhor forma de aplicação, pois faculta o comércio no horário das 5h00 às 12h00 o que vale dizer, deixa a critério do comerciante a abertura ou não do seu estabelecimento.

Com a emenda nº 1, parecer favorável.

APROVADO EM 07-03-85

COM RESERVAÇÕES

Eraze
ERAZE MARTINHO

Jose Geraldo
JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Sala das Comissões, 28.2.1985.

Lazaro Rosa
LAZARO ROSA,
Presidente e Relator.

Felipe Negri Neto
FELISBERTO NEGRI NETO

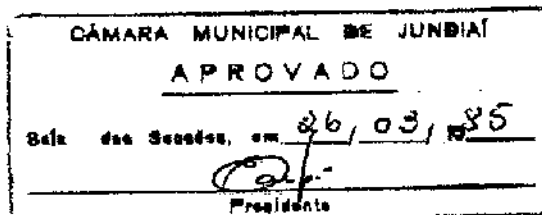
Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA

* ampc



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.157

ADIAMENTO, por 4 (quatro) sessões, da apreciação (2a. discussão) do PROJETO DE LEI Nº 3.880, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que altera a Lei 2.380, para permitir o funcionamento do açougue no domingo, no horário que especifica.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, o ADIAMENTO, por 4 (quatro) sessões, da apreciação (2a. discussão) do PROJETO DE LEI Nº 3.880, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, constante do item nº 2 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, 26.3.85.

JORGE NASSIF HADDAD

Associação dos Comerciantes Varejista de Carne de Jundiá

FUNDADA 27 - 11 - 1981

Rua Capitão Curado, 649 — Fone: 437-2080 — Vila Progresso JUNDIAÍ

RELAÇÃO DOS AÇOUQUES E CASAS DE CARNES QUE QUEREM PERMANECER FECHADOS
AOS DOMINGOS, DE ACÓRDO COM A LEI Nº 2380 DE 27/11/1979.-

- COM. DE - CARNES TEREZÁ E. CASSARO dis 4112
C.G.C. = 53060950/0001-78 - *Antônio Romano* = NE 02
- Casa de carne gregora LTDA Rua potaniffan Antuado 255
C.G.C. 46 726 617 0001-77 *Antônio*
- Heiper Comercio de Carnes Ltda C.G.C. 50032911/00179
Rua Bela Vista 347 *Rosário Cavallotto da S. Proa*
- Casa Comprasial 44642.072/0001-08
R. Bom Jesus de Pirapora 378 *Edna Volante*
- Quimara Comercio de Carnes Ltda C.G.C. 46 071 734/0001-62
R. Bom Jesus de Pirapora 1424 - *Juliano de Almeida*
- Casa de carne STO ANTONIO - RUA CICO Nº 1122
ANTONIO ROMANI
C.G.C. 44.642.197/0001-38 - *Antônio Romano*
- AÇOUQUE SERRANO C.G.C. 49434475/0001/45
Açúcar Gentile Rua Bom Jesus de Pirapora 1989
- *Alfredo Mingler* A Mesquita C.A. LTDA 50.974898/0001-04
Rua Emílio Poloni m 326
- *Refrigerios Industriais Ltda.* C.G.C. 44/545 332/0001-53
Rua Major Lucio de - 11-16 - *Alfredo*

Associação dos Comerciantes Varejista de Carne de Jundiá

FUNDADA 27 - 11 - 1981

Rua Capitão Curado, 649 — Fone: 437-2080 — Vila Progresso JUNDIAÍ

RELAÇÃO DOS AÇOUGUES E CASAS DE CARNES QUE QUEREM PERMANECER FECHADOS AOS DOMINGOS, DE ACÓRDO COM A LEI Nº 2380 DE 27/11/1979.-

- Açougue e CASA de CARNE IOTTI 44642890-000991
AV. S.ª Paula nº 315. Oliveira Keritebasco
- Vidélmo Almagro C.G.C. 44644482/0001-98.
Rua Barão do Rio Branco 420 Vidélmo Almagro
- Casa de Carnes Vilareense C.G.C. 49.433.634/000127
Rua Virgínio J. J. Rodrigues 36. Louisa Hipóliti
- JOSE' R. PICCHI - 50994318/0001-03- J. R. K.
- RUA DR. TORRES NEVES 305 - CENTRO.
- FRIG. e Açougue Loomi Lda Henri Alcio Loomi Neto
Rua Carlos Gomes 859 C.G.C. 47.943.420/0001-31
- Melma Casa de carne L.T.D.A. C.B.C. 49439094-0001 99
Rua Marechal D. Fonseca 843 Ruzelcio Mingaith.
Açougue e casa de carnes
- Ademar AP. Iotti C.G.C. 44.642.882/0001.64
Rua Bandeirantes 103 Box 3 Ademar A. Iotti
- AÇOUGUE MILTON LUIZ FRARE. 49586795/0001-50
PRUDENTE DE MORAIS - 1637
- Açougue Faria Carne São Jorge de Romani Pimenta Ltda 49392095/0001 25
R. Carlos Salles Block 299 Antenor Gabiani Pedro Romani

Associação dos Comerciantes Varejista de Carne de Jundiá

FUNDADA 27 - 11 - 1981

Rua Capitão Curado, 649 — Fone: 437-2080 — Vila Progresso JUNDIÁ

REGISTRO DOS ACOQUETES E CASAS DE CARNES QUE QUEREM FICAREM REGISTRADOS
AOS DOMÍNIOS, DE ACÓRDO COM A LEI Nº 2380 DE 27/11/1979.-

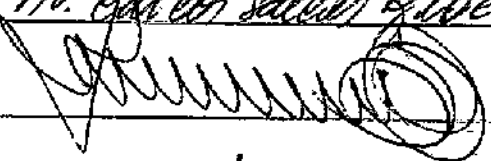
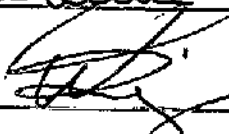
- Acougue e Casa de Carnes Marcio Cacete e Maria Inez
Rua Senador Lourenço, 1032 C.B.C. 44.642.17/001-90
- Acougue Central - H. Pichito - Glória Rda. Jilberto
Rua Barão de Jundiá, 589 C.G.C. 48623805/0001-18
- ACOUQUE CAXAMBU Milton d. F. Palhares
Av. Gen. Antônio Boim nº 6431 C.G.C. 44639300/0001-90
- Acougue Santo Antonio *Miguel Viana*
C.G.C. 49433915/0001-80
- Acougue Sta Rita *Alfredo*
Rua Pirapima, 1320 C.B.C. 52.658.20/001-20
- Casa de Carnes Santa Dumet. Rua Senador Galvão 387.
C.B.C. 50.094.481/0001-10. Primo B. Vital
- ACOUQUE TAMOIO RENEIDA CARLOS ANGELO MATTIONI 863-Jardim Tamoio
C.G.C. 467:04243/0001-01. Inscrição 407054536
- LOURDES FERREIRA OLIVEIRA
- Acougue do Acougue R. Dr. Antenor Soares Gaudin 2031
C.B.C. 47.943.394/001-25. Heitor C. S. S. S.

Associação dos Comerciantes Varejista de Carne de Jundiá

FUNDADA 27 - 11 - 1981

Rua Capitão Curado, 649 — Fone: 437-2080 — Vila Progresso JUNDIÁ

RELAÇÃO DOS AÇOUGUES E CASAS DE CARNES QUE QUEREM PERMANECER FECHADOS
AOS DOMINGOS, DE ACÓRDO COM A LEI Nº 2.380 DE 27/11/1979.-

Açougue União Dr. Antônio S. Gombira 109
Roberto Longarini 44, 642, 015/0001-29
Casa de Carne Bela Av. Carlos Salles Bloch, 208.
C.B.C. 43.542.067/0001-60. 
- Açougue Walter Boer Rua Lima 146
C.G.C. 50.980.853/0001-53 

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

90ª SESSÃO Ordinária

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº..... 3880
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.....
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
MOÇÃO Nº.....
SUBSTITUTIVO Nº..... 1
EMENDA Nº.....
REQUERIMENTO Nº.....

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....	/		
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	/		
3- Antonio Fernandes Panizza.....			/
4- Ari Castro Nunes Filho.....		Ausente	
5- Carlos Alberto Iamonti.....			/
6- Erazê Martinho.....			/
7- Ercílio Carpi.....		Ausente	
8- Felisberto Negri Neto.....	/		
9- Francisco José Carbonari.....			/
10- Jorge Nassif Haddad.....			/
11- José Aparecido Marcussi.....			/
12- José Crupe.....	/		
13- José Geraldo Martins da Silva.....			/
14- José Rivelli.....			/
15- Lázaro Rosa.....	/		
16- Miguel Moubadda Haddad.....			/
17- Pedro Osvaldo Beagim.....			/
18- Rolando Giarolla.....	/		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....	/		
TOTAL	07	02	10

Sala das Sessões, em 30/04/85
Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 67/5/1989

A. Exp. em 07/5/1989

Commissar:- C.T.R. CAG C.D.C.

Guano: - Moins suaves

A N E X O S

CE. 1/10. 3.5.84. ~~HE~~ p. 11/12 - 4-6-84. ~~HE~~ p. 12. 2/8/84. ~~HE~~ p. 14/16. 22.8.84. ~~HE~~
p. 17/26. 13.02.85. ~~HE~~ p. 27. 27.3.85. ~~HE~~ No. 28/33 - 14.01.88 (W) ~~HE~~

AUTUADO EM 02/05/84

Director Legislativo